



**EDITAL Nº 013/2025
PROCESSO SELETIVO 2025.1
PPGD – EPD MESTRADO EM DIREITO**

**EDITAL DE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ESTUDANTES EGRESSOS DA FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE
DIREITO**

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE 25% para estudantes egressos dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu e/ou de Graduação em Direito da Faculdade Escola Paulista de Direito, para estudantes aprovados nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, com aulas no início do segundo semestre de 2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Serão concedidas até 10 (dez) de bolsas de estudos de 25% sobre o valor integral da parcela mensal do Programa de Mestrado para os estudantes egressos da Faculdade EPD nos termos deste edital.

Parágrafo único. Caso existam mais de 10 (dez) estudantes elegíveis inscritos, receberão as bolsas os 10 (dez) melhor classificados no processo seletivo estabelecido pelo Edital de Processo Seletivo nº 013/2025 do Programa de Mestrado.

Art. 2º. Este edital aplica-se exclusivamente aos estudantes aprovados no processo seletivo cujas aulas tenham início no segundo semestre de 2025.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico mestrado@epd.edu.br, com as seguintes informações:

- a) Diploma ou Certificado do curso de origem na Faculdade EPD;
- b) Histórico escolar do curso de origem na Faculdade EPD
- c) Currículo profissional atualizado na Plataforma Lattes.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 4º. Os candidatos serão convocados para matrícula de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam preenchidas.



Parágrafo único. As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas de acordo com as normas do PPGD-EPD Mestrado em Direito.

Art. 5º. A confirmação da concessão da bolsa será publicada no site www.epd.edu.br/mestrado, juntamente com o resultado e convocação dos aprovados conforme previsão do item 2.7 do Edital de Processo Seletivo nº 009/2023.

Art. 6º. Para ter direito à bolsa com a qual foi contemplado, o candidato deverá realizar e confirmar a matrícula no Programa de Mestrado em até dois (2) dias úteis após a data do recebimento do e-mail citado no art. 5º.

§1º. Caso o candidato não realize sua matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa concedida e a Faculdade EPD poderá, a seu critério, concedê-la ao próximo candidato classificado e aprovado no Programa de Mestrado.

§2º. A Faculdade EPD não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato, nos casos em que o e-mail informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 7º. Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, para todo período do curso, excluindo-se eventuais prorrogações.

Art. 8º. A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Art. 9º. A bolsa oferecida se aplica apenas ao PPGD-EPD Mestrado em Direito, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso após a matrícula.

Art. 10. A bolsa de estudos não é renovável.

Parágrafo único. A Faculdade EPD poderá cancelar a concessão da bolsa de estudos, a qualquer momento, caso o estudante infrinja alguma das regras do Regimento Interno da instituição e/ou do Programa de Mestrado ou deixe de cumprir as condições estabelecidas neste edital.



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos neste edital serão analisados de acordo com as normas da instituição.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Professora Mestra Márcia Medeiros Mota
Diretora Geral – EPD

Professor Doutor Flávio Murilo Tartuce Silva
Coordenador do PPGD – EPD Mestrado em Direito